



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 28/2023/CGRAD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário pela aprovação do teor do Parecer nº 063/2023/CGRAD, acostado ao Processo nº 23080.027228/2023-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração pontual no PPC do curso de Geografia, com a inclusão do seguinte artigo:

Artigo 25. Os estágios curriculares do Curso de Geografia estão organizados em estágios obrigatórios e não obrigatórios, sendo regulamentados pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (BRASIL, 2008), e pela Resolução Normativa nº 73/2016/Cun, de 7 de junho de 2016, e mais recentemente pela Resolução Normativa nº 61/2019/CGRAD.

Parágrafo único. Para fins de registro no Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios (SIARE) ou correlato, considerando a natureza do estágio curricular supervisionado, cujas atividades alternam teoria e prática, a jornada de atividades em estágio (obrigatório e não obrigatório) poderá ter carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais conforme prevê a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 10, § 1º.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

DILCEANE CARRARO